



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 439

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 439

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 15 de maio de 2.018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.701, DE 15 DE MAIO DE 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.514 de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil, e oitocentos reais) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA
FONTES DE RECURSO	VALOR	

42	04.122.0003.2.010	MANUT. DA
SECRETARIA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P.	
FÍSICA	0.01.00	2.000,00

LOCAL: 02.07.00 SAÚDE

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA
FONTES DE RECURSO	VALOR	

208	10.301.0016.2.024 – MANUT. DA ATENÇÃO	
BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P.	
JURÍDICA	0.01.00	2.000,00

252	10.303.0018.2.040 – ASSIST.	
FARMACÊUTICA	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO	
GRATUITA	0.01.00	2.200,00

LOCAL: 02.09.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

325	15.452.0015.2.032 - MANUT. DOS VELÓRIOS/	
CEMITÉRIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00
		1.000,00

334	15.452.0015.2.033 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E	
JARDINS	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	1.600,00

TOTAL 8.800,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê os incisos II, §1º do art. 43 da

#### DECRETO Nº 2.702, DE 23 DE MAIO DE 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.536 de 15 de maio de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.447,13 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) à seguintes dotação:

LOCAL: 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS

411	04.123.0003.2.014 – MANUT. DOS SERV.	
FINANCEIROS	3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00
		2.447,13

TOTAL 2.447,13

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do, excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 23 de maio de 2.018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 439

Página 3 de 5

### DECRETO Nº 2.703, DE 23 DE MAIO DE 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.534 de 07 de maio de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à seguintes dotação:

LOCAL: 02.09.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

412	15.452.0015.1.009 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA
0.01.00	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL	44.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do, excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 23 de maio de 2.018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.706 de 28 de maio de 2018.

*“DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL POR QUAL PASSA O MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA ‘GREVE DOS CAMINHONEIROS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei E,

Considerando a “Greve dos Caminhoneiros” instalada em âmbito Nacional, a qual afeta o transporte público e privado de modo geral, com bloqueios de rodovias estaduais e federais, prejudicando assim o regular fornecimento de diversos insumos dentre eles os

combustíveis, alimentos e gás;

Considerando que referida paralisação nacional dos caminhoneiros iniciou-se em 21 de maio de 2.018 e acarretou diversos transtornos sociais, econômicos, administrativos e de gestão pública no Município de Getulina;

Considerando o cenário acima exposto e já constatando o desabastecimento dos postos de combustível do município de Getulina, bem como as dificuldades de funcionários públicos municipais que residem em nossa região estão experimentando para chegar ao nosso município em horário de trabalho, e nessa linha também alguns prestadores de serviços, prejudicando o andamento regular das atividades públicas;

Considerando os cuidados especiais a que estão atinentes as áreas de segurança, educação e saúde e a necessidade de manutenção destes serviços, em função do interesse público nos casos de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência em Getulina em razão da falta de combustível nos postos deste município.

Art. 2º - Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais, assim que receberem os produtos em suas bombas.

Art. 3º - São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

I - o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos);

II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);

III - coleta de lixo;

IV - segurança pública e defesa civil

V - Conselho Tutelar.

Art. 4º - Enquanto os combustíveis não sejam fornecidos em nosso município, fica esta Administração Municipal autorizada a comprar diretamente de outros postos em cidades vizinhas, conforme disponibilidade, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 439

Página 4 de 5

consonância com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 5º - O presente Decreto terá vigência por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de tempo desde que permaneça a situação emergencial aqui exposta.

Getulina-SP, 28 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria d Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

##### Extrato de Aditamento de Contrato

##### Contrato nº 010/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Juliana Massimino Feres

Objeto: Locação de imóvel destinado a Biblioteca Municipal

Fica aditada a vigência do presente contrato em mais 12 meses

Valor: R\$-12.275,00

CAE: 3.3.90.36.00

Assinatura: 25/05/2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Outros atos

#### HOMOLOGAÇÃO

Objeto: 2º Aditamento ao Plano de Trabalho 2018 nº 04/2018

Entidade: Berçário Creche “Cel. Joaquim de Barbosa Moraes”

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018.

Valor Total do Aditivo: R\$ 18.849,88

Aprovado pelo do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada em 21 de maio de 2018.

Homologação do Prefeito Municipal

Nos termos aprovado pelo Conselho Municipal de Educação homologo o presente 2º Aditamento ao plano de trabalho 2018, devendo ser enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei solicitando autorização para o repasse.

Getulina (SP), 28 de maio de 2018.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 0460

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, sexta-feira, dia 1º de junho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 28 de maio de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 439

Página 5 de 5

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 28 de maio de 2018.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

### Licitações e Contratos

### Extrato

**EDITAL Nº 004/2018**  
**PROCESSO Nº 002/2018.**  
**CONVITE Nº 002/2018.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de contabilidade, departamento pessoal e legislativa.

Resultado de Julgamento: A COJUL após analisar detalhadamente os documentos das empresas, habilitou as empresas Dreyfus Auditoria & Consultoria Ltda-EPP, NPS Assessoria Contábil EIRELI, Contares Consult – Consultores, Assessores e Associados Ltda-EPP e Fabrício Gil de Farias-ME, e após a abertura dos envelopes nº. 02 - “proposta”, classificou em primeiro lugar a empresa Dreyfus Auditoria & Consultoria Ltda-EPP, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, sendo R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) o valor global. Abra-se prazo para interposição de recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS SCALON

Presidente da COJUL